



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo
09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
23.695.0705.2.085	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	350.000,00
23.695.0705.2.085	3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

23.695.0705 2.085- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2022
350.000,00

23.695.0705 2.085- Material de Consumo

2022
50.000,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal